



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 09.070.400/0001-48

LEI MUNICIPAL Nº 364/2022.

Dispõe sobre o Tombamento do Silo localizado na Rua Capitão João da Mata como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Borborema e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica tombado, como Patrimônio Histórico e Cultural do Município, correspondente ao Grande Silo, localizado na Rua Capitão João da Mata, no Município de Borborema (PB).

Parágrafo Único - Fica incluído neste Tombamento todo o acervo do Silo, bem como a adro frontal e as áreas laterais.

Art. 2º - Em razão do presente Tombamento, fica proibida qualquer destruição ou descaracterização do Imóvel em questão, não podendo o mesmo ser ampliado, demolido ou mutilado, e, sem prévia autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Borborema, ser reparado, pintado ou restaurado, devendo ser preservadas suas características originais.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Borborema - PB, em 25 de fevereiro de 2022.

Gilene Cândido da Silva Leite Cardoso

Gilene Cândido da Silva Leite Cardoso
Gilene Cândido da S. L. Cardoso

PREFEITA
CPF: 537.467.834-53



Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB
(83) 3360-1010

E-mail: pmborborema@hotmail.com